

Lei nº 1

Dispõe sobre vencimentos e salários
do pessoal da Prefeitura.

O povo do Município de Ilbiá, por seus
representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos e salários do pes-
soal da Prefeitura abaixo discriminados, passam
a ser os seguintes:

Cargo	Vencimento anual
Secretário	Cr\$ 14.400,00
Auxiliar-datiógrafo	7.200,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	14.400,00
Porteiro-contínuo	4.800,00
Chefe do Serviço de Fazenda	13.200,00
22 Professores a Cr\$ 3.600,00 anuais	79.200,00
Encarregado de Turmas	8.400,00
Fiscal Geral	9.600,00
Função	Salário Mensal
Encarregado do Serviço de Aguas Esquotos	Cr\$ 550,00
Jardineiro	600,00
Magarefe	400,00
Encarregado do Cemitério	400,00

Art. 2º Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta lei em vigor a partir de
1º de Janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Ilbiá, 28 de Dezembro de 1947
a) S. Elvius Tiburcio Rodrigues (Prefeito Municipal) Raul Pinheiro (Secretário)
Conferi com o original, data supra. Sebastiana Neuza Rodrigues